



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

DECRETO Nº 5.803, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA DOENÇA INFECCIOSA COVID-19 – CORONAVÍRUS - NO MUNICÍPIO DE MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso V da Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando o disposto no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

Considerando que a prevenção e o controle do Coronavírus (SARS-Cov-2) e a redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nºs 17, 18, 19, 21 publicadas dia 22 de março de 2020;

Considerando que a transmissão comunitária é o maior risco a que estão submetidas as pessoas em trânsito pelo Município;

Considerando a necessidade de adequações paulatinas nas medidas de enfrentamento na crise de saúde ora instalada;

“Um governo de todos, para fazer mais” – ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 25 do Decreto nº 5.802, de 31 de março de 2020.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 5.802, de 31 de março de 2020

Art. 3º. O parágrafo 2º, do artigo 6º, do Decreto 5.802, de 31 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º...

§2º. O atendimento e acompanhamento a gestantes, salvo caso de urgência e emergência, será domiciliar, com mediação dos agentes de saúde e/ou contato telefônico da UBS respectiva e os casos omissos no grupo de risco serão analisados pelo secretário municipal da pasta.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 01º de abril de 2020.

Mutum, 31 de março de 2020.


João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal